



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
Trav. Alfredo Bufren, 140, 3º ANDAR - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80020-240  
Telefone: 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

Edital nº 11/2023

Processo nº 23075.058779/2023-89

## **EDITAL PROEC Nº 11/2023**

### **Edital de seleção de propostas de atividades formativas artístico-culturais para o 33º Festival de Inverno da UFPR - Edição Primavera**

A Universidade Federal do Paraná (UFPR), por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) e da Coordenadoria de Cultura (COC), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, contendo normas que regem a submissão de propostas para a seleção de atividades formativas artístico-culturais, visando compor a programação do 33º Festival de Inverno da UFPR - Edição Primavera, a realizar-se no período de 01 a 06 de novembro de 2023, no município de Antonina-PR.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Festival de Inverno da UFPR, que acontece em Antonina, é um dos projetos de Extensão e Cultura mais significativos da Instituição, centrado na promoção da arte e da cultura para a comunidade local. A cada ano, o Festival reúne e integra uma variedade de conhecimentos provenientes do ambiente acadêmico com as demandas da sociedade, por meio de ações artístico-culturais, atividades formativas e práticas extensionistas. Essa iniciativa estimula uma diversidade de encontros culturais e compartilhamento de saberes, estabelecendo o diálogo com a comunidade externa, destacando a interconexão essencial entre ensino, pesquisa e extensão. Busca, ainda, propiciar o estímulo à fruição da arte e da cultura no ambiente universitário, por meio do convívio da comunidade local com uma programação cultural diversa em um contexto multidisciplinar.

1.2. O público-alvo das atividades formativas serão: estudantes universitários, munícipes de Antonina/PR e da região litorânea paranaense com conhecimento básico na área de interesse.

#### **2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de 2 (duas) atividades formativas no campo artístico-cultural a serem oferecidas ao público durante a 33ª edição do Festival de Inverno da UFPR, para a realização no período de 01 a 06 de novembro de 2023, no município de Antonina/PR.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES

3.1. As temáticas para as atividades formativas deverão estar correlacionadas as seguintes áreas:

- a) Artes Visuais;
- b) Artes Cênicas;
- c) Audiovisual;
- c) Música;
- d) Cultura Popular;
- e) Artes Integradas.

3.2. Para a indicação da faixa etária da proposta, cada proponente deverá indicar na ficha de inscrição a classificação a que se destina a sua atividade (Livre, 12 anos, 14 anos, 18 anos).

3.2. A atividade deverá proporcionar para os participantes conhecimentos de nível intermediário acerca do tema escolhido, tendo em vista que o público-alvo ao qual a atividade se destina já possui os conhecimentos básicos e familiaridade mínima acerca do tema.

3.3. As atividades serão realizadas no período de 02 a 04 de novembro de 2023 no município de Antonina, com carga horária de 12h. Os locais de realização ainda serão definidos, conforme a disponibilidade de infraestrutura e logística de cada espaço a época da realização do evento.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Poderão participar do processo de seleção de que trata o presente edital **exclusivamente pessoas jurídicas**, devidamente constituídas e legalmente habilitadas para as atividades propostas, conforme a legislação específica.

4.2. Caso o proponente queira submeter mais de uma proposta de atividade formativa, estas deverão ser feitas separadamente.

4.3. As inscrições das propostas de atividades formativas para o 33º Festival de Inverno da UFPR - Edição Primavera, estarão abertas entre os **dias 22 de setembro a 08 de outubro de 2023**, e deverão ser realizadas da seguinte maneira:

- a) Acessar o link <https://forms.gle/PJgaZeCZNRyos5SU7> e preencher a ficha de inscrição com todos os dados solicitados, respeitando o período indicado, caso esteja faltando alguma informação a proposta será desabilitada;
- b) Anexar Cópia do cartão CNPJ do proponente (atualizado);
- c) Anexar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI (no caso de MEI) do proponente onde esteja explícito o vínculo das atividades da empresa com a área

proposta.

4.4. Para cumprimento do prazo para recebimento das inscrições, serão consideradas válidas as inscrições realizadas até as 23h59 do dia 08 de outubro de 2023, contendo todos os dados e a documentação necessária.

§ único - Não serão aceitos pedidos de inscrição após o encerramento das inscrições.

4.5. Não haverá chamada para regularização de documentação ou requisitos referentes à inscrição, a qual se incompleta ou em desacordo com as exigências contidas neste edital, acarretará a desclassificação do proponente.

4.6. A Comissão Organizadora poderá, a qualquer tempo, solicitar informações complementares e detalhamento ao proponente em relação à proposta submetida, fixando prazo para o seu fornecimento.

4.7. A Comissão Organizadora é isenta de responsabilidade por propostas não submetidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, sobrecarga nos sistemas, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

## **5. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS INSCRITAS**

5.1. A seleção das propostas inscritas será realizada pela Comissão Organizadora, do 33º Festival de Inverno da UFPR - Edição Primavera, constituída por servidores desta Universidade.

5.2. A seleção das propostas inscritas ocorrerá em 02 (duas) etapas a partir dos seguintes critérios:

### **5.2.1. Etapa eliminatória**

a) Habilitação: conferência de documentação obrigatória e preenchimento de todos os dados, exigidos no ato da inscrição.

### **5.2.2. Etapa classificatória**

a) Perfil profissional: análise de portfólio, tempo de experiência no campo artístico previsto para a atividade formativa.

b) Proposta para a atividade formativa: qualidade da proposta, adequação ao evento e público-alvo.

c) Viabilidade técnica: avaliação da viabilidade técnica de infraestrutura, logística e de recursos financeiros para a realização da atividade formativa.

## **6. DO RESULTADO DA SELEÇÃO**

6.1. O resultado da seleção será divulgado na página [www.proec.ufpr.br/festival2023](http://www.proec.ufpr.br/festival2023) a partir do dia 11 de outubro de 2023.

6.1.1. Será publicada uma lista classificatória com as propostas selecionadas e as propostas

suplentes. Entretanto a efetivação da contratação se dará mediante a disponibilidade de recursos financeiros provenientes de captação de recursos juntamente com os patrocinadores do 33º Festival de Inverno da UFPR - Edição Primavera.

## **7. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

### **7.1. DA ATIVIDADE**

7.1.1. As atividades formativas selecionadas deverão ser realizadas de acordo com datas, locais e horários determinados pela Comissão Organizadora.

7.1.1.1. Caso o proponente selecionado não aceite a indicação de data e horário previstos pela Comissão Organizadora, esta terá a prerrogativa de cancelar a contratação de maneira unilateral, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.1.1.2. Caso o proponente selecionado não cumpra com a data e horário acordados para o início das atividades, a Comissão Organizadora terá a prerrogativa de cancelar a contratação de maneira unilateral, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.2. Equipamentos de sonorização, se necessários para a atividade serão fornecidos pela Comissão Organizadora, conforme indicado pelos proponentes no momento do envio da proposta, exceto instrumentos musicais.

7.2.1. As solicitações de equipamentos feitos pelo proponente após a aprovação de sua proposta não serão acatadas pela Comissão Organizadora.

7.2.2. Todos os equipamentos solicitados e fornecidos pela Comissão Organizadora aos ministrantes para a realização das atividades, objeto do presente Edital, deverão ser devolvidos em perfeito estado de conservação, utilizados ou não.

7.5. Os proponentes contratados se comprometerão a participar de entrevistas e gravações à imprensa sempre que solicitado.

## **8. CRONOGRAMA**

| <b>Data / Período</b> | <b>Ações / Etapa</b>  |
|-----------------------|---|
| 22/09/23 a 08/10/23   | Período de inscrições das propostas   |
| 09/10/23 a 11/10/23   | Análise e seleção das propostas inscritas pela Comissão Organizadora do 33º Festival de Inverno da UFPR |
| A partir de 11/10/23  | Divulgação do resultado da seleção das propostas  |
| 18/10/23              | Prazo final para envio da documentação necessária para o pagamento dos proponentes                      |

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento para o proponente contratado será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante apresentação de Nota Fiscal.

9.1.1. Caso haja necessidade de aquisição de materiais e equipamentos para a realização da atividade formativa, esta será integralmente de responsabilidade do proponente. Isto é, a compra, a locação, o fornecimento e o transporte dos materiais para a execução das atividades, serão de responsabilidade do proponente.

9.2. O pagamento será realizado mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal original referente à prestação do serviço, sendo que as notas fiscais só serão aceitas se as atividades executadas pelas pessoas jurídicas forem pertinentes às atividades da empresa, sendo vedado o “empréstimo” de nota fiscal;

b) Nota fiscal de microempreendedor individual (MEI) somente poderá ser emitida quando os serviços executados forem do próprio prestador de serviço, sendo permitido no máximo 02 integrantes por atividade, conforme legislação;

c) Dados bancários para depósito, sendo a pessoa jurídica informada na nota fiscal a titular da conta;

d) Cópia do Contrato Social Empresa bem como as alterações;

e) Cópia do Cartão do CNPJ;

f) Certidão Negativa de Débitos - Federal;

g) Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;

h) Certidão Negativa de Tributos Municipais;

i) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

l) Declaração de Habilitação (Modelo no anexo I).

9.3. Os documentos deverão ser enviados ao e-mail [festivaldeinvernoufpr@gmail.com](mailto:festivaldeinvernoufpr@gmail.com) até o dia 18 de outubro, conforme previsto no item 8. CRONOGRAMA.

9.4. Caso seja constatada alguma irregularidade na emissão ou envio desses documentos, o pagamento ficará suspenso até a sua regularização. Assim sendo, é necessário que a Coordenação do 33º Festival de Inverno da UFPR - Edição Primavera tenha a documentação do

proponente disponível, a fim de agilizar os trâmites que levam ao processo de pagamento.

9.5. O pagamento do proponente está submetido aos trâmites de liberação de recursos advindo por parte dos patrocinadores do evento; esta liberação de recursos acontece somente após a prestação de contas e envio dos relatórios aos patrocinadores.

9.6. O pagamento será efetivado ao proponente dentro do prazo de até, no máximo, 90 dias após a data de execução da atividade.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e pela Comissão Organizadora do evento.

10.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, ou por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, considerando o interesse público, fatos da natureza, situações físicas, pandêmicas e técnicas supervenientes, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.3. A inscrição do proponente implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

10.4. Não havendo propostas inscritas com o perfil compatível com a proposta do 33º Festival de Inverno da UFPR - Edição Primavera, a Comissão Organizadora reserva-se o direito de convidar as atividades que julgar convenientes para a grade de sua programação.

10.5. Todas as pessoas selecionadas e integrantes de seus grupos, se for o caso, autorizam a Universidade Federal do Paraná, na condição de única titular da cessão dos direitos de uso de imagem e voz sobre o material produzido no 33º Festival de Inverno da UFPR - Edição Primavera, a dispor desse material livremente para qualquer modalidade de utilização que tenha por finalidade divulgar sem fins lucrativos o evento/programa, tais como apresentações, palestras, exposições, material impresso, CD, DVD, rádio, televisão, bem como sua disseminação via internet, sem limitação de tempo ou número de exposições.

10.6. Para outros esclarecimentos, os interessados deverão entrar em contato com a Coordenadoria de Cultura da UFPR, pelo e-mail **festivaldeinvernoufpr@gmail.com**

10.7. O presente edital entra em vigor na data de sua divulgação.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIA HELENA ALENCASTRO**,  
**COORDENADOR(A) DA COORDENADORIA DE CULTURA - PROEC**, em 22/09/2023, às  
09:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO ARANTES REIS, PRO REITOR**  
**EXTENSAO CULTURA**, em 22/09/2023, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei  
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador  
**5964195** e o código CRC **307EFA37**.

## ANEXOS AO EDITAL

### ANEXO I

(papel timbrado)

#### DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

....., pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº .....,  
com sede na Rua/Av. ...., bairro....., **CEP** ....., **Fone:** [.....] ..... – **Fax:** [.....]  
..... – **Site:** ..... – **E-mail:** ..... neste ato representada por seu Sócio  
Administrador ....., portador do **RG** nº ..... e inscrito no **CPF/MF** sob o nº .....,  
**DECLARA**, sob as penas e cominações legais que:

- Não se encontra suspensa ao direito de licitar com a **Fundação da UFPR p/o DCTC – FUNPAR** ou com  
**Órgãos ou Entidades da Administração Pública, Direta ou Indireta, da União, Estado, Município ou**  
**Distrito Federal**, ou **Declarada Inidônea** por qualquer forma, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores;

- Não emprega menor de **18 [dezoito] anos** em **trabalho noturno, perigoso** ou **insalubre**, e não emprega  
menor de **16 [dezesesseis] anos** conforme disposto no **inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/1993**  
**[Lei de Licitações]** e alterações posteriores [parcialmente alterada pela **Lei Federal nº 12.349/2010, de 15**  
**de dezembro de 2010, in DOU de 16/12/2010 – Conversão da MP nº 495/2010**], acrescido pela Lei  
Federal nº 9.854/1999 [redação da **Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998 – inciso XXXIII**].  
Quando emprega menor a partir de **14 [quatorze] anos**, isto é realizado na condição de **menor aprendiz**;

- Possui capacidade de fornecimento para as quantidades de todos os itens para os quais apresentou proposta, e que os mesmos são de excelente qualidade, atendendo as especificações técnicas do **Processo Administrativo vinculado**, além de aceitar todas as condições estipuladas neste **procedimento**, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados;

- Que não possui em seu quadro societário para os efeitos do **Art. 17 [Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:]**, **inciso XI [-pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;]** da Lei Federal nº 13707, de 14 de agosto de 2018 e que “**Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências**”, **sócio gerente, com poderes de gestão**, direta ou indiretamente, empregado ou dirigente da **Fundação da UFPR p/o DCTC – FUNPAR**, servidor público da ativa da **Universidade Federal do Paraná-UFPR** ou vinculado ao ente disponibilizador dos **recursos financeiros**, da **Administração Pública, Direta ou Indireta da União, do Estado, do Município ou do Distrito Federal**, ou que tenha interesses institucionais na execução do **Projeto**, ressalvados os permissivos legais;

- Em se tratando de Sociedade Anônima, não ser Presidente, Vice-Presidente e/ou qualquer outro cargo de Direção, Diretor Suplente ou Membro do Conselho de Administração.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2023.

.....  
representante legal (nome e assinatura)